



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 109/90

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica instituído o Regime Jurídico dos Servidores Municipais do Município de Saldanha Marinho, o qual será o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
- ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 09 de julho de 1.990.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Zaldir João Aroldi

Chefe de Gabinete